



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as),

Submeto à apreciação desta distinta Casa Legislativa a presente proposição, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a poda, corte, retirada e supressão de árvores em áreas particulares, mediante regulamentação específica."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar condições mais claras e eficientes para a poda, corte, retirada e supressão de árvores em espaços privados no Município de Juiz de Fora, garantindo segurança, preservação ambiental e justiça social. Além disso, busca atender as necessidades específicas dos cidadãos, promovendo um equilíbrio entre a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida urbana.

A vegetação urbana desempenha papel fundamental na melhoria da qualidade do ar, na redução de ilhas de calor e na promoção da biodiversidade. Contudo, algumas árvores podem representar riscos à segurança de pessoas e propriedades devido à sua localização inadequada, problemas de saúde ou interferências em redes de infraestrutura, como energia elétrica e sistemas de drenagem. Ademais, a realização de podas ou cortes de forma irregular e inadequada pode levar à morte da árvore ou à aplicação de penalidades administrativas, o que acaba por onerar o cidadão. Este projeto de lei tem como objetivo primordial promover a qualidade de vida da população, preservando o meio ambiente como prioridade. A inclusão de profissionais técnicos na execução dos serviços assegura tanto a segurança quanto a qualidade na prestação, garantindo um equilíbrio entre desenvolvimento urbano e sustentabilidade ambiental.

A exigência de compensação ambiental, prioritariamente por meio do plantio de novas árvores, reforça o compromisso do município com a sustentabilidade. Além disso, a previsão de uma contrapartida financeira destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente assegura recursos para ações de preservação ambiental, educação ambiental e projetos sustentáveis. Tais medidas fortalecem o papel da gestão pública na manutenção e ampliação de áreas verdes.

A inclusão de um dispositivo que garante isenção de custos e procedimentos simplificados para requerentes com renda familiar de até dois salários mínimos é uma medida que promove a justiça social. Tal isenção se justifica pelo caráter essencial das árvores em áreas urbanas e pela necessidade de atender aos mais vulneráveis de forma equitativa.

Embora o projeto estabeleça custos a serem arcados pelo proprietário ou possuidor do imóvel, a regulamentação desses serviços cria um fluxo ordenado de arrecadação e prestação de serviços, possibilitando ao município atender às demandas de forma planejada. Os valores arrecadados por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) poderão ser revertidos em benefícios diretos para a cidade, como o incremento da gestão ambiental, qualificação dos profissionais, aquisição de novos equipamentos e a melhoria da infraestrutura urbana.

O Projeto de Lei apresenta-se como uma iniciativa que alia responsabilidade ambiental, gestão eficiente e justiça social. Ele não apenas atende às demandas imediatas de segurança e ordenamento urbano, mas também estabelece bases sólidas para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável no município de Juiz de Fora.

Este projeto está em consonância com os princípios da sustentabilidade e da função social



da propriedade previstos na Constituição Federal. Além disso, a proposição está em consonância com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que reforça tal prerrogativa ao determinar que compete ao Município legislar sobre temas de interesse local, com destaque para iniciativas voltadas ao bem-estar de sua população.

Diante do exposto, manifesto plena confiança no apoio do Excelentíssimo Presidente e dos Ilustres Parlamentares desta Egrégia Casa para a aprovação desta proposição. Ressalto sua inquestionável relevância social e certo de que sua aprovação trará benefícios significativos à população e ao meio ambiente da nossa cidade.

Palácio Barbosa Lima, 07 de janeiro de 2025.

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

